TERMO DE REFERÊNCIA

(FORNECIMENTO DE MATERIAL)

(Processo Administrativo n.° **00112-00010542/2023-55**)

DADOS DA INSTITUIÇÃO					
ÓRGÃO					**Nº do C.N.P.J**
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP					00.037.457.0001-70
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"			
CIDADE:	Brasília	**U.F:**	Distrito Federal	**CEP:**	71.215-000

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente e escritório, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o término da vigência da ata de registro de preço Pregão Eletrônico nº 034/2021 conforme quantidade detalhada no quadro constante do item 6, de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2.2. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

OBJETO: Materiais de Expediente/Escritório				
De natureza comum	**SIM**	**X**	**NÃO**	
De prestação continuada	**SIM**		**NÃO**	**X**
Eminentemente intelectual	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui inovação tecnológica ou técnica	**SIM**		**NÃO**	**X**
De Tecnologia da informação	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui mão de obra exclusiva	**SIM**		**NÃO**	**X**

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de **Materiais de Expediente/Escritório**, visando a recomposição do estoque, considerando que são itens de suma importância para consumo durante as atividades dos empregados, colaboradores e visitantes às dependências desta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**, de acordo com as especificações, **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste Termo de Referência.

Conforme demanda o Art. 18, Inciso VI do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:

Os insumos objetos deste Termo de Referência, possui **natureza comum**, visto que possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado.

A técnica envolvida nestes insumos é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertada, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;

Os insumos objetos deste Termo de Referência **não são de prestação continuada**, o fornecimento será parcelado emitido por Nota de Empenho, conforme quantidade detalhada no quadro constante do item 6;

Os insumos objetos da presente contratação não é eminentemente intelectual e nem é de Tecnologia da Informação, visto que se trata do **fornecimento de insumos de natureza comum.**

não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	**X**
Definida	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base nos levantamentos históricos de consumo constantes no processo de aquisição Doc. SEI nº 00112-00005567/2021-75, (58604632). portanto a demanda deve ser considerada como **ESTIMADA**, com previsão de variações de acordo com a especificidade ou sazonalidade.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	**SIM**		**NÃO**	**X**

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	**SIM**		**NÃO**	**X**
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	**SIM**	**X**	**NÃO**	
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	**SIM**		**NÃO**	**X**

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

REGIME DE EXECUÇÃO	
Fornecimento por preço unitário	**X**
Fornecimento por preço global	

Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de objetos cuja dimensão da demanda é definida, podendo ser aferida o menor preço global das propostas.	

REGIME DE FORNECIMENTO	
Único	
Parcelado	**X**
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista tratar-se de estimativa de consumo, o fornecimento dos referidos produtos dar-se-á mediante demanda da NOVACAP.	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	**R$ 32.910,63 (trinta e dois mil novecentos e dez reais e sessenta e três centavos).**
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	**X**
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de **Materiais de Expediente/Escritório**, aos empregados, colaboradores e visitantes às dependências da empresa, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, desta forma, o material é de suma importância para a **NOVACAP,** cujos padrões de qualidade estão definidos nas descrições constantes do item 6.

3.2. A quantidade estimada é o resultado da consolidação dos quantitativos utilizados nos anos anteriores e visam à manutenção dos materiais constantes nesta aquisição, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais, motivo pelo qual o Registro de Preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade e economia nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários, visando a maximização da economia das aquisições públicas.

3.3. Vale ressaltar que o Registro de Preços figura-se como a principal ferramenta a ser utilizada para a contratação de bens, devido ao seu potencial de obtenção de ganhos de escala e redução dos custos administrativos com os processos frequentes de aquisições. Ademais, a Companhia não terá que estocar os bens adquiridos, não ocupando espaço desnecessário em seu almoxarifado, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a real necessidade, com fornecimento parcelado para o reabastecimento do Almoxarifado.

3.4. Dada a característica comum dos bens, a licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com a aplicação do Sistema de Registro de Preços, definida com base no Decreto Distrital nº 39.103/2018 (Regulamentou, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços).

3.5. O Mapa de Consumo Doc. SEI 121232115, foi elaborado tendo como parâmetro os quantitativos extraídos do Sistema Integrado de Gestão de Material SIGMA NET, do Governo do Distrito Federal - GDF, Divisão de Material , Almoxarifado e Controle de Estoque, consumo referente aos anos 2021 a 2023, conforme Relatório de Projeção de Compra Doc. SEI 120539758

4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS

4.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;Art. 32, IV e §§ 3º e 4º;

4.2. Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap;

4.3. Decreto nº 10.024, de 20 Setembro de 2019;

4.4. Decreto Distrital nº 39.103/2018;

4.5. Decreto nº 7.892/2013;e

4.6. Decreto nº 8.250/2014.

5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. A entrega do material se dará em **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela Diretoria Administrativa da Novacap.

5.2. As entregas serão parceladas caso o empenho seja na modalidade estimativa e não acarretarão ônus adicional à Novacap, ficando à cargo da empresa contratada qualquer evento que possa surgir.

5.3. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

5.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado - DIMAE/DA, no ENDEREÇO: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 15:00h. CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

5.5. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. Os itens a serem adquirido deve estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

EXCLUSIVA ME/EPP				
LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)**

				Unitário	Total
01	ALMOFADA PARA CARIMBO ENTINTAMENTO PERMANENTE COR AZUL, Nº 04	UND	18	R$ 15,31	R$ 275,58
02	ALMOFADA PARA CARIMBO ENTINTAMENTO PERMANENTE COR PRETA, Nº 04	UND	20	R$ 12,96	R$ 259,20
03	APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL DE METAL SIMPLES, LÂMINA DE AÇO, TEMPERADO, UM FURO, SEM DEPÓSITO APLICAÇÃO ESCOLAR.	UND	49	R$ 1,31	R$ 64,19
04	BARBANTE MATERIAL ALGODÃO, NÚMEROS DE FIOS 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO, ROLO COM 200 GRAMAS, COR BRANCO.	RL	65	R$ 10,33	R$671,45
05	BLOCO DE NOTAS TIPO POST-IT DIMENSÕES 76 X 102MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AUTO ADESIVO NA PARTE SUPERIOR UNIDADE DE FORNECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELO.	BL	125	R$ 9,52	R$1.190,00
06	BORRACHA MATERIAL LATEX, COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51 X 22 X09MM, APLICAÇÃO GRAFITE.	UND	31	R$ 1,36	R$ 42,16
07	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR AZUL**, CORPO EM CRISTAL, COM CARTUCHO REMOVÍVEL ESFERA EM TUBO TUNGSTÊNIO, FURO DE RESPIRAÇÃO, ESCRITA UNIFORME E SEM FALHAS COM GARANTIA DE QUALIDADE, TROCA CASO DE FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA CANETA E PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, DEVENDO TAIS INFORMAÇÕES ESTAREM DEVIDAMENTE IMPRESSAS NO PRODUTO OU EMBALAGEM, REFERENCIA BIC OU SIMILAR.	UND	1361	R$ 1,07	R$1.456,27
08	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR PRETA**, CORPO EM CRISTAL, COM CARTUCHO REMOVÍVEL ESFERA EM TUBO TUNGSTÊNIO, FURO DE RESPIRAÇÃO, ESCRITA UNIFORME E SEM FALHAS COM GARANTIA DE QUALIDADE, TROCA CASO DE FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA CANETA E PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, DEVENDO TAIS INFORMAÇÕES ESTAREM DEVIDAMENTE IMPRESSAS NO PRODUTO OU EMBALAGEM, REFERENCIA BIC OU SIMILAR.	UND	663	R$ 1,06	R$ 702,78
09	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA NA COR VERMELHA**, CORPO EM CRISTAL, COM CARTUCHO REMOVÍVEL ESFERA EM TUBO TUNGSTÊNIO, FURO DE RESPIRAÇÃO, ESCRITA UNIFORME E SEM FALHAS COM GARANTIA DE QUALIDADE, TROCA CASO DE FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA CANETA E PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, DEVENDO TAIS INFORMAÇÕES ESTAREM DEVIDAMENTE IMPRESSAS NO PRODUTO OU EMBALAGEM, REFERENCIA BIC OU SIMILAR.	UND	246	R$ 1,06	R$260,76
10	**CANETA MARCA TEXTO, ESCRITA GROSSA C\ PONTA EM POLIETILENO, NA COR AMARELA**, COM PRENDEDOR DE BOLSO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	UND	270	R$ 1,80	R$ 486,00

11	**CANETA MARCA TEXTO, ESCRITA GROSSA COM PONTA EM POLIETILENO, NA COR VERDE**, COM PRENDEDOR DE BOLSO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	UND	303	R$ 1,79	R$ 542,37
12	CARTOLINA CINZA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180G/M², COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA 66 CM.	FL	547	R$ 1,09	R$ 596,23
13	CARTOLINA BRANCA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180G/M², COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA 66 CM.	FL	625	R$ 0,96	R$ 600,00
14	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	204	R$ 3,00	R$ 612,00
15	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	62	R$ 2,48	R$ 153,76
16	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO, Nº 6/0 EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	196	R$ 3,16	R$ 619,36
17	COLA BRANCA LÍQUIDA EM PVA, ATÓXICA, LAVÁVEL, ODOR SUAVE, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 90g	UND	171	R$ 4,92	R$ 841,32
18	ELÁSTICO, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, REFERENCIA: NUMERO 18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, ALTA QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 GRAMAS.	UND	145	R$ 1,27	R$ 184,15
19	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: SACO MÉDIO COM BRASÃO, DF/SDCA/016-A ALTURA: 240MM, LARGURA : 340MM, GRAMATURA: 80G/M², TIPO FORMULÁRIO: PLANO, AÇÃO: GROTESCA NORMAL MEIO PRETA, EM CORPO 12, CAIXA ALTA PARA EXPRESSÃO "DISTRITO FEDERAL".	UND	769	R$ 1,09	R$ 838,21
20	ESPIRAL DE 12MM, PACOTE COM 100 UN.	PCT	2	R$ 28,14	R$ 56,28
21	ESPIRAL DE 14MM, PACOTE COM 100 UN.	PCT	2	R$ 23,68	R$ 47,36
22	ESPIRAL DE 17MM, PACOTE COM 100 UN.	PCT	2	R$ 26,13	R$ 52,26
23	ESPIRAL DE 20MM, PACOTE COM 100 UN.	PCT	2	R$ 38,30	R$ 76,60
24	ESPIRAL DE 23MM, PACOTE COM 100 UN.	PCT	2	R$ 34,83	R$ 69,66
25	EXTRATOR DE GRAMPO: MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA.	UND	66	R$ 3,55	R$ 234,30
26	ESTILETE, TIPO LÂMINA DE AÇO, RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL.	UND	77	R$ 3,38	R$ 260,26
27	FITA CREPE, MATERIAL: PAPEL CREPE SATURADO, LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 50MT, MONO FACE.	UND	164	R$ 3,83	R$ 628,12

28	FITA CREPE EMPACOTAMENTO, MATERIAL: PAPEL CREPE SATURADO, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50MT, MONO FACE.	UND	248	R$ 16,71	R$ 4,144,08
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL: PVC, LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 50MT, MONO FACE.	UND	206	R$ 5,38	R$ 1.108,28
30	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, MATERIAL: PVC, MEDIDA: LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50MT, MONO FACE.	UND	171	R$ 9,68	R$ 1.655,28
31	FITA CORRETIVA 4,2MM PARA CORREÇÃO DE ERRO ORTOGRÁFICOS/DIGITAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	59	R$ 3,56	R$ 210,04
32	GRAFITE, MATERIAL MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,7MM, DUREZA HD, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 12 UNIDADES.	UND	31	R$ 5,07	R$ 157,17
33	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, TAMANHO APROXIMADO DE 18 X 07 CM, QUE COMPORTE GRAMPOS 26/6, LIMITE MÍNIMO DE 100 GRAMPOS, ESTRUTURA REFORÇADA, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, CONFORME MODELO DE REFERENCIA YES OU SIMILARES.	UND	98	R$ 22,00	R$ 2.156,00
34	LÁPIS PRETO COM GRAFITE Nº 02 APONTADO, COM BORDAS ARREDONDADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM.	UND	653	R$ 0,70	R$ 457,10
35	LAPISEIRA DESENHO, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, PONTA METÁLICA E MECANISMO METÁLICO, DIÂMETRO Nº 0,7MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADA DE BORRACHA PRESILHA E AGULHA DESENTUPIDORA, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	73	R$ 5,33	R$ 389,09
36	LAPISEIRA DESENHO, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, PONTA METÁLICA E MECANISMO METÁLICO, DIÂMETRO Nº 0,9MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADA DE BORRACHA PRESILHA E AGULHA DESENTUPIDORA , PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	43	R$ 5,33	R$ 229,19
37	PAPEL ADESIVO PLÁSTICO TIPO: CONTACT TRANSPARÊNCIA, TRANSPARENTE COMPRIMENTO: LARGURA: 45CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 10 METROS.	RL	31	R$ 57,66	R$ 1.787,46
38	PAPEL CARBONO TAMANHO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R$ 38,54	R$ 385,40
39	PAPEL PARA EMBRULHO MATERIAL KRAFT GRAMATURA 120g/M², COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 70CM, COR PARDA.	FL	97	R$ 1,01	R$ 97,97
40	PAPEL CHAMBRIL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 075G/M2, DE 66 X 96 CM, PACOTE COM 500 FOLHAS, COR BRANCO.	PCT	01	R$ 22,49	R$ 22,49
41	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA, TAMANHO OFÍCIO: COMPRIMENTO: 297MM X LARGURA:	UN	315	R$ 1,80	R$ 567,00

	210MM, COM GRAMPO TRILHO DE 80MM, GRAMATURA 240G/M², CORES VARIADAS.				
42	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA, TAMANHO OFÍCIO: COMPRIMENTO: 297MM X LARGURA: 210MM, COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 240G/M², CORES VARIADAS.	UN	240	R$ 3,08	R$ 739,20
43	PASTA SUSPENSA, MATERIAL: PAPEL CARTOLINA, MARMORIZADA, COMPRIMENTO: 360MM LARGURA: 240MM, TIPO FIXAÇÃO COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA DE AÇO FIXA COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETAS GRAMATURA 240G/M², POLYCART OU SIMILAR.	UN	986	R$ 2,37	R$ 2.336,82
44	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16 (dezesseis) GB, KINGSTON, SANDISK PO SIMILAR.	UN	50	R$ 22,58	R$ 1.129,00
45	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA , O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS SEGUINTES CORES VARIADAS, VENCIMENTO EM 12 MESES.	UN	33	R$ 8,98	R$ 296,34
46	PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO: COR FUMÊ CAPACIDADE: 03 POSIÇÕES.	UN	26	R$ 8,89	R$ 231,14
47	PRANCHETA ESCOLAR MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230MM COMPRIMENTO: 330MM.	UN	123	R$ 12,83	R$ 1.578,09
48	RÉGUA MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2MM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30CM.	UN	96	R$ 0,69	R$ 66,24
49	TESOURA DE 8 POLEGADAS, COM LAMINAS DE AÇO EM INOX E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UN	73	R$ 14,38	R$ 1.049,74
50	TINTA PARA CARIMBO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR AZUL, APLICAÇÃO ALMOFADA PARA CARIMBO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 37ML.	UN	58	R$ 3,81	R$ 220,98
51	UMEDECEDOR DE DEDO COM 13GR DE GLICERINA	UN	23	R$ 3,30	R$ 75,90
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 32.910,63**

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Novacap, durante a realização do Contrato; Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

7. **DO RECEBIMENTO**

7.1. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;

7.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação (não se aplica);

7.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Serviço, N° da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas neste Termo de Referência. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho e aprovação das amostras, quando for o caso.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga dos produtos, equipamentos de proteção ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

7.6. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

7.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento de Referência, o objeto rejeitado após o recebimento do comunicado;

8.3. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na Novacap, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

8.4. O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

8.5. A quantidade mínima de entrega do material será estabelecida de acordo com o solicitado pela área demandante, considerando no caso, apenas o material aprovado pelo executor da Novacap, obedecendo-se o prazo de entrega do item 5 deste Termo de Referência.

8.6. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no comunicado de solicitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste documento, para fins de aceitação e recebimento;

9.3. Rejeitar, no todo, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste documento;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de especificação e seus anexos.

9.6. A Novacap não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do material em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da Novacap.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o prazo de entrega dos bens;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.8. não produziu os resultados acordados;

14.9. deixou de fornecer os materiais com a qualidade ou quantidade inferior à demandada.;

14.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018..

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento de material, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente

14.21. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, ressalvados:

> I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
>
> II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
>
> III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
>
> Art. 7º Os editais de licitação ou documentos que os substituam, no caso de dispensa ou inexigibilidade, deverão conter, obrigatoriamente, a norma estabelecida no artigo anterior.

14.22. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

15. **DO REAJUSTE**

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, em período inferior a um ano, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 37.121/16, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

16. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano nos termos do artigo 66 do RLC da NOVACAP.

16.2. Será dispensado o Contrato conforme Art. 141, §1º, Inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

17. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Será dispensada a garantia contratual conforme Art. 149, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap. *§2º A exigência da garantia poderá ser dispensada nas contratações de pronta entrega.*

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

18.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

18.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

18.5. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.8. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.9. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.10. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.11. As sanções serão aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

18.12. O procedimento para aplicação de sanções deverá ser instruído com as respectivas justificativas e a indicação da falta cometida, informando a condição pactuada descumprida e a proposta de penalidade cabível, observados os critérios informados no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Os procedimentos para aplicação das sanções de advertência e de multa serão instaurados, instruídos e decididos:

I – pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, quando o descumprimento da condição pactuada ocorrer durante o procedimento licitatório ou pregão;

II – pela Diretoria da área responsável pelo contrato, quando o descumprimento da condição pactuada ocorrer durante a execução do contrato.

Parágrafo único. Da decisão pela aplicação das sanções de que tratam o caput, caberá recurso para o Diretor-Presidente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato.

18.13. Na aplicação das sanções serão consideradas as seguintes condições:

I – razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade do descumprimento das condições pactuadas e o vulto econômico da contratação;

II – danos resultantes do descumprimento das condições pactuadas;

III – no caso da aplicação da multa, proporcionalidade com a situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio;

IV – reincidência, assim entendida a repetição de descumprimento das condições pactuadas de igual natureza;

V – outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

18.14. Deverá haver notificação da contratada para apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento com indicação da falta cometida, da condição pactuada descumprida e da penalidade possível de ser aplicada.

18.15. O licitante, o beneficiário da ata de registro de preços ou a contratada podem ser punidos, sem prejuízo de outras disposições contratuais específicas, com as sanções previstas neste artigo em face de inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações e, em especial, quando:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

II - ensejar o retardamento ou a paralização do procedimento licitatório, da ata de registro de preços ou do objeto do contrato;

III - não mantiver a proposta no certame licitatório;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a ARP, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP;

VI - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, desde que haja previsão no contrato;

VII - perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

VIII - ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual ou de ARP;

IX - interpor recurso manifestamente protelatório;

X - descumprir sanção anteriormente imposta;

XI - deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do contrato ou instrumento equivalente;

XII - não executar total ou parcialmente o objeto;

XIII - deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos; ou

XIV - praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

18.16. A advertência será aplicada por escrito nos casos de descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais consideradas faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da NOVACAP.

Parágrafo único. Será competente para aplicá-la:

I – a Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro, quando o descumprimento de condição pactuada ocorrer na fase licitatória;

II - o fiscal do contrato e/ou o Diretor da área, quando o descumprimento da condição pactuada ocorrer durante a execução do contrato.

18.17. A multa será moratória e/ou compensatória, conforme os seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18.18. A multa será aplicada pelo Diretor demandante da contratação quando ocorrido o descumprimento durante a fase licitatória e na execução do contrato.

18.19. A multa será executada após regular procedimento administrativo, observada a seguinte ordem:

I – desconto da garantia do respectivo contrato;

II – desconto dos pagamentos eventualmente devidos;

III – cobrança administrativa por parte da Diretoria Financeira do valor integral da multa aplicada pelo Diretor responsável pela contratação ou do montante remanescente da multa, quando aplicados o inciso I e/ou II deste artigo;

IV – frustrados os meios de cobrança dos incisos acima listados, os autos deverão ser remetidos à Assessoria Jurídica para a tomada de medidas judiciais cabíveis.

18.20. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada às licitantes, às empresas ou aos profissionais contratados, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a NOVACAP em virtude de atos ilícitos praticados.

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não mantiver a proposta apresentada;

IX – falhar ou fraudar na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

XI – outras práticas graves.

18.21. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I – o Diretor-Presidente quando o descumprimento se der na fase licitatória, cabendo recurso à Diretoria-Executiva:

II – a Diretoria-Executiva quando o descumprimento se der na execução do contrato, cabendo recurso ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O prazo para interposição dos recursos referidos nos incisos I e II do caput será de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da pena no Diário Oficial do Distrito Federal.

19. **DA MATRIZ DE RISCO**

19.1. A MATRIZ DE RISCO é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

OBJETO: Materiais de Expediente/Escritório						
DESCRIÇÃO DO RICO	**Nº**	**RESPONSÁVEL DO RISCO**	**CONSEQUÊNCIA DO RISCO**	**NÍVEL DE RISCO**	**MEDIDAS MITIGATÓRIAS**	**GERENTE DO RISCO**
RISCO 01: Habilitar empresa com	1	CONTRATANTE	Atraso na entrega do objeto.	BAIXO	Ckecklist Revisão pela área de auditoria.	DECOMP

falha na documentação.						
RISCO 02: Descumprimento ou cumprimento parcial da entrega do objeto contratado.	2	CONTRATADA	Prejuízo ao erário	BAIXO	Definição de responsável para acompanhar o fornecimento do objeto. Conferência minuciosa com Checklist.	ALMOXARIFADO
RISCO 03: Falha no recebimento do material ou produtos.	3	CONTRATANTE	Recebimento de material diverso do contratado	BAIXO	Acompanhamento do objeto adquirido.	ALMOXARIFADO
RISCO 04: Recebimento de material diverso do contratado.	4	CONTRATANTE	Prejuízo para reposição do material.	BAIXO	Conferência minuciosa com Checklist.	ALMOXARIFADO
RISCO 05: Atraso no pagamento da fatura.	5	CONTRATANTE	Multa contratual	BAIXO	Envio da Nota Fiscal ao Financeiro com prazo hábil para pagamento. Controle de prazo por meio de planilhas.	ALMOXARIFADO/FINANCEIRO
RISCO 06: Atraso na entrega do objeto contratado.	6	CONTRATADA	Prejuízo financeiro e operacional. Demora para recebimento e utilização do objeto contratado	BAIXO	Sanções previstas no Contrato (Advertência/Multa). Suspensão do Contrato.	ALMOXARIFADO
RISCO 07: Recebimento de material com defeito de fabricação.	7	CONTRATANTE	Prejuízo operacional. Demora para recebimento e utilização do objeto contratado	BAIXO	Solicitação de Substituição em tempo hábil.	ALMOXARIFADO

20. **DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

DORCELINO VAZ DE ARAUJO

Chefe da Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque - DIMAE

DAVID GONZAGA P. DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Materiais, Patrimônio e Gestão de Documentos - DEMAP

Aprovo e ratifico o presente Termo de Referência, com vistas a suprir a demanda de Materiais de Expediente/Escritório.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo - DA

Documento assinado eletronicamente por **DORCELINO VAZ DE ARAÚJO - Matr.0073830-1**, **Chefe da Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque**, em 15/01/2024, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6**, **Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio**, em 15/01/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/01/2024, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **130748516** código CRC= **A62AFDFF**.